

O Prefeito Municipal de
Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo
faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Exe-
cutivo autorizado a abrir um crédito
Especial no valor de R\$ 400.000,00
(quatrocentos mil Cruzados).

Art. 2º - O Crédito especial
de que se trata o art. 1º servirá para
construção e instalação de uma repetido-
ra de televisão na localidade de Sbitim,
Referência 50.0521134.1 41.10 Secretaria para
Assuntos de Transporte - Radiodifusão.

Art. 3º - Os recursos para
atendimento do art. 1º adquirão da anu-
lação parcial de 40.04181121.04 Secretaria
para Assuntos de Agricultura - Promoção
Agrária - Construção do Parque de
Exposição no valor de R\$ 400.000,00
(quatrocentos mil Cruzados).

Art. 4º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, res-
gadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de maio de 1990

Heryval Gaigher
Prefeito Municipal